



Fls: 139
Proc: 0216136/2019
Rubrica: *João Paulo*
GSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019 –SSP-MA

EDITAL

A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP, inscrita no CNPJ sob nº. 06.354.500/0001-08, sediada na Avenida dos Franceses S/N, Vila Palmeira, São Luís – Maranhão, por intermédio de seu (sua) **Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio** designada pela Portaria nº 266 de 04 de maio de 2018, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, do **Tipo Menor Preço Global sob o regime de execução de empreitada por preço unitário**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 0216136/2019-SSP, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 24.629/2008, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Estadual nº 10.403/2015, de 29 de dezembro de 2015 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

A sessão pública de realização do Pregão terá início às **9:00 horas do dia 10 de dezembro de 2019**, devendo os envelopes contendo as Propostas de Preços e as Documentações de Habilitação para o objeto definido neste Edital e os respectivos Anexos serem entregues no **Auditório da Comissão Setorial de Licitação - CSL**, situada à Avenida dos Franceses S/N, Vila Palmeira, nesta Capital, na data e horário acima mencionados.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente pregão tem por objeto a **contratação de clínica médica credenciada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) para concessão e revalidação de Certificado Médico Aeronáutico (CMA) na cidade de São Luís – MA, 1ª e 2ª classes, para pilotos do Centro Tático Aéreo**, conforme o **Termo de Referência Anexo I**, parte integrante deste Edital.

1.2. O **valor total** estimado desta licitação é de **R\$ 36.450,00** (trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, empresas:

- a) que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- b) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- d) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;
- e) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- f) impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- g) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- h) estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- i) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes nºs **01** e **02**:

3.1.1 **Tratando-se de representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 **Tratando-se de procurador**: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II**), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

3.1.2.1 Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**Anexo II**) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.1.2.2 Instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II**) deverão ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

3.1.3 Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

3.2 Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Setorial de Licitação – CSL**, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.3 A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.3.1 Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4 Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.5 Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

3.6 Na hipótese de substituição da pessoa inicialmente credenciada, os documentos de credenciamento serão conferidos pelo (a) Pregoeiro (a), a cada Sessão Pública realizada.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 A **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº 27/2019– SSP
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 27/2019 – SSP
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.2 Não será admitida a entrega de apenas um envelope. Os envelopes, contendo a documentação, serão rubricados antes de sua abertura pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e os representantes das licitantes credenciadas.

4.3 Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" será rubricado pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

4.4 Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Setorial de Licitação - CSL, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.5 Não serão consideradas propostas apresentadas via internet ou fac-símile.

4.6 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do **art. 4º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520/2002**, e para a prática dos demais atos do certame, conforme **item 3**, deste Edital.

4.7 **Declaração**, em separado dos envelopes previstos no subitem 4.1, de enquadramento no art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constate do **Anexo IV** deste Edital.

4.8 Os envelopes deverão ser entregues acompanhado da **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme estabelecido no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no modelo do **ANEXO VII**, depois de realizado o Credenciamento, em envelope apartado, ou junto com o envelope nº 01 Proposta de Preço.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) única via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso, corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada,



Fls: 142
Proc: 0216136/2019
Rubrica: *João*
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo:

a) **Número do Pregão e nome ou razão social do proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).

b) **Nome completo do responsável** pela assinatura do contrato, número do CPF e Carteira de Identidade.

c) **Descrição detalhada dos serviços**, em conformidade com as especificações contidas no **Anexo I – Termo de Referência deste Edital**.

d) **Proposta de Preço** discriminando o valor unitário dos serviços **em algarismos** e o **valor total da proposta em algarismos e por extenso**, em Real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, **já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes** essenciais para a prestação dos serviços objeto deste Pregão;

e) **Prazo de vigência do Contrato: 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura;

f) **Prazo de validade da proposta** não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.2 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.3 Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos.

5.4 Nos preços ofertados deverão estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

5.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual.

5.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da Proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo (a) Pregoeiro (a).

5.8 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta não será causa de desclassificação.

5.8.1 Caso os prazos de vigência do contrato e validade da proposta sejam omitidos na Proposta de Preços, o (a) Pregoeiro (a) entenderá como sendo igual aos previstos no **item 5.1**, alíneas “e” e “f”.

5.9 A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

5.9.1 Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais 90 (noventa) dias antes de findo o prazo de validade.

5.10 A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.11 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.12 Não se admitirá Proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.13 A adequação da Proposta não poderá acarretar majoração de seu valor global.

5.14 Não se admitirá Proposta que apresentar alternativa de Preços.

5.15 Após a apresentação da Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo (a) Pregoeiro (a).

5.16 A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no **item 13** deste Edital.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Serão proclamados, pelo (a) **Pregoeiro (a)**, as licitantes que apresentarem as propostas de **menor preço global**, e todas em ordem crescente de preço e a verificação de sua conformidade, serão selecionados para a fase de lances as licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço.

6.2. Quando não forem identificadas, no mínimo, **03 (três)** propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) fará o ordenamento das melhores ofertas, até o máximo de **03 (três)**, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, conforme o disposto no artigo 4º, inciso IX, da Lei 10.520/2002.

6.3. Aos proponentes proclamados conforme os subitens anteriores serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e **decrecentes**, a começar pela Licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor para a escolha das propostas de **menor preço**.

6.4. A Licitante poderá oferecer somente lance inferior ao último ofertado.

6.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.6. Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até 5% (cinco por cento) acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior à da primeira colocada, visando o desempate.

6.6.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso de a proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

6.7. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global**.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

6.8. O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto da proposta com o menor lance, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito e divulgando o resultado do julgamento.

6.9. Sendo aceitável a oferta, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do **envelope nº 02** contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitadoras, consoante às exigências deste Edital.

6.10. Se a proposta escrita de Menor Preço não for aceitável ou se a respectiva licitante desatender às exigências habilitadoras, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital.

6.11. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar às licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis**, para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas que levaram a inabilitação (Artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

6.12. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **item 7**, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções previstas no **item 13**.

6.13. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no **subitem 7.1.2, alíneas "c" a "f"**, mesmo que esta apresente **alguma restrição**, assegurado, todavia, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

6.13.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93.

6.13.2. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, ou revogar a licitação.

6.13.3. Este benefício será concedido somente às empresas que atenderem ao disposto no **item 4.7** deste Edital.

6.14. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço.

6.15. Caso tenha ocorrido lance/negociação, a licitante proclamada vencedora obriga-se a apresentar e protocolar na Comissão Setorial de Licitação – CSL/SSP/MA, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da lavratura da ata da sessão, nova Proposta de Preços, ajustada ao lance final e vencedor.

6.15.1. Considerada a nova proposta regular, quanto ao valor e demais exigências do Edital, o objeto desta licitação será adjudicado à empresa declarada vencedora.

6.15.2. A não apresentação da nova proposta no prazo determinado no **item 6.15** e ainda na hipótese da inadequação da nova proposta, implicará na desclassificação da licitante e decadência do direito à contratação, cabendo ao(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação dos lances para dar continuidade ao Pregão, podendo inclusive reabrir a fase de lances.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

6.16. Serão **desclassificadas** aquelas propostas que:

6.16.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

6.16.2. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

6.16.3. Ofertarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.

6.16.3.1 Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.16.4. Apresentarem preço unitário ou global, superior ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido os valores constantes do Termo de Referência (Anexo I).

6.17 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser **efetuadas diligências**, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.19. As **Propostas de Preços** e os **Documentos de Habilitação** serão rubricados, pelo(a) Pregoeiro(a), pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão. (Artigo 43, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

6.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

7 DA HABILITAÇÃO DAS LICITANTES

7.1 As licitantes deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **item 4.1** deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes à:

7.1.1 **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

M. L. P.



Fls: 146
Proc: 0216136/2019
Rubrica: *João Paulo*
CBL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- a) Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária**.
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais;**
 - **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, relativa ao **ISSQN** – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e **TLF** – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:
- **Certidão Negativa de Débitos Municipais;**
 - **Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;**
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS**.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da **CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.

7.1.3 A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação do:

7.1.3.1 **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

a.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), resultantes do cálculo com a aplicação das seguintes fórmulas, maior ou igual a 1,0 (um):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

7.1.3.1.1 As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro, devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanco de Abertura** devidamente registrado na Junta Comercial, com Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo estabelecido na alínea "b" acima.

7.1.3.1.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- d) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e Encerramento**

7.1.3.2 Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

7.1.3.3 **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

7.1.4 **A Qualificação Técnica será comprovada através de:**

7.1.4.1 **Apresentação de atestado (s) ou declaração (s)**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem que a licitante executou ou executa atividades pertinentes e compatíveis em características e prazos ao objeto deste Pregão;

7.1.4.2 **Declaração expressa da licitante** de que no ato da assinatura do contrato comprovará o credenciamento junto à **Agencia Nacional de Aviação Civil-ANAC**.

7.2 Outros Documentos

7.2.1 **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

7.2.2 **Declaração** de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998, nos termos do **Anexo V**.

7.3 A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido por órgão da Administração Estadual, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos **subitens 7.1.1 e 7.1.2 (alíneas "a" e "b")**, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação (Anexo III)**.

7.3.1 O **Certificado de Registro Cadastral – CRC** deve exibir a situação e os dados cadastrais da empresa, seja no próprio documento ou em outro que o acompanhe, a exemplo da Declaração que complementa o CRC/SICAF.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

7.4 É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

7.5 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida a licitante.

7.6 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.7 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.8 O (A) Pregoeiro (a) se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.9 Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas **no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10 Quando todos as licitantes forem consideradas inabilitadas, a administração poderá fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos envelopes, escoimadas das causas que inabilitaram. (Artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão **até 02 (dois) dias úteis antes** da data fixada para recebimento das propostas, conforme art. 18 do Decreto Estadual nº 24.629/2008.

8.1.1 A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento contra o presente Edital, deverá ser encaminhado para o (a) Pregoeiro (a), devendo ser entregue diretamente no Setor de Licitação- CSL/SSP, na Avenida dos Franceses S/N, Vila Palmeira, nesta Capital, onde será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei.

8.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.3 Caberá ao (à) **Pregoeiro (a)** decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9 DOS RECURSOS

9.1 Dos atos do (a) Pregoeiro (a) neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

9.3 Caberá a licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4 Ciente as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em **03 (três) dias úteis**, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme o art. 3º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

9.5 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 Se não reconsiderar sua decisão, o (a) Pregoeiro (a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Secretário de Estado da Segurança Pública, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário de Estado da Segurança Pública adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

10 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

10.1 Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da licitação ou após o seu julgamento o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto a licitante vencedora, submetendo tal decisão ao **Secretário de Estado da Segurança Pública** para homologação.

10.2 Após a homologação do resultado deste **Pregão**, a licitante adjudicatária será convocada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato, na forma da minuta **Anexo VI**, adaptado à Proposta vencedora, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº. 8.666/93.

10.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.5 É facultada à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de preços já estabelecida, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas no **item 13** deste Edital.

10.6 As licitantes remanescentes serão notificadas no prazo de **02 (dois) dias úteis** para reapresentar os Documentos de Habilitação relacionados no **item 7.1**, devidamente atualizados.

10.7 A Administração poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

mt



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

10.8 Como condição para a assinatura do Contrato, a **Secretaria de Estado da Segurança Pública**, procederá consulta prévia ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI** para a verificação da situação da Adjudicatária em relação às obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, consoante determina o art. 5º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de junho de 1996.

10.9 Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, a CONTRATANTE não realizará os atos previstos neste item, por força do disposto no art. 7º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

10.10 No ato da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar:

a) **Certidão Negativa de Débito com a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão-CAEMA**, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178/2005 (apenas adjudicatária estabelecida no Maranhão);

b) **Certificado de Regularidade**, expedido pela Superintendência Regional do Ministério do Trabalho no Maranhão, consoante determina a Lei Estadual nº 9.752/2013 (apenas adjudicatária estabelecida no Maranhão);

c) **Credenciamento** junto à Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC para concessão e revalidação do Certificado Médico Aeronáutico (CMA) para 1ª e 2ª Classes.

10.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

11 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 O Contrato Administrativo será celebrado entre o Estado do Maranhão, por intermédio da **Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP**, e a licitante adjudicatária, observada as disposições da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie.

11.2 Constam na Minuta do Contrato (**Anexo VI**) as condições e a forma de execução dos serviços, pagamentos, reajuste, sanções, rescisão e demais obrigações da contratante, fazendo parte integrante deste Edital.

11.3 O **prazo de vigência do Contrato** será contado da data de sua assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.4 A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto.

12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, mediante a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura, devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome da proponente vencedora, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo a Contratada, na oportunidade, estar cadastrada no **SIAGEM** e **SIAFEM**.

12.2 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurarem pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à proponente ou inadimplência contratual.

12.3 A **Secretaria de Estado da Segurança Pública** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço ofertado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

12.4 Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **subitem 12.1**, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por

M. M. M.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

12.5.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Secretaria de Estado da Segurança Pública poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) **Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho;
- c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Secretaria de Estado da Segurança Pública, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.3 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos a serem efetuadas pela **Secretaria de Estado da Segurança Pública** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

13.4 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

13.5 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria de Estado de Segurança Pública, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 19.000 – Secretaria de Estado da Segurança Pública;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19.101 – SSP;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO: 06;
SUBFUNÇÃO: 181;
PROGRAMA: 0577;
PROJ/ATIV: 4832;
SUBAÇÃO: 684;
NATUREZA DE DESPESA: 339039;
PI: CTAMANUTENC-SSP;
FONTE DE RECURSO: 0101.
15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

15.2 É facultado ao (à) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Estadual, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

15.3 O **Secretário de Estado da Segurança Pública** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.4 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) A anulação do Pregão induz à do Contrato;
- b) No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- c) As licitantes ou fornecedores não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

15.5 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Maranhão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

15.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

15.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

15.10 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

15.11 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 24.629/2008 e no que couber, Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais do direito.

15.12 A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

15.13 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser marcada.

15.14 Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

15.15 O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se em sessão pública, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

15.16 Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, até 30 (trinta) dias a contar da data da Adjudicação do objeto desta Licitação, ao vencedor do certame, após o que serão destruídos pelo (a) Pregoeiro (a), independentemente de notificação ao interessado;

15.17 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na **Secretaria de Estado da Segurança Pública-SSP**.

15.18 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.19 Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na página **www.ssp.ma.gov.br** e na **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, na **Avenida dos Franceses S/N, Vila Palmeira, São Luís/MA**, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 15,00 (quinze) reais, feito, exclusivamente, através do Documento de Arrecadação de Receita Estadual – DARE, emitido “via internet”, no site **www.sefaz.ma.gov.br**, código da receita 206 - FESP.

15.20 As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página **www.ssp.ma.gov.br** e na CSL/SSP.

15.20.1 Os interessados que retirarem a cópia digital deste Edital no endereço eletrônico informado no item 15.19, deverão preencher o formulário disponível e enviá-lo para o e-mail **gejuspcsl@bol.com.br**, informando contatos telefônicos e eletrônicos para o recebimento de



Fls: 154
Proc: 0216136/2019
Rubrica: *Joaquim*
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

comunicados e notificações sobre atualizações que, porventura, ocorrerem durante o processo licitatório.

15.21 Ao adquirir o Edital na **Comissão Setorial de Licitação – CSL**, o interessado deverá declarar estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página **www.ssp.ma.gov.br** de eventuais notificações e comunicações.

15.22 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I** - Termo de Referência;
- Anexo II** - Modelo de Carta Credencial;
- Anexo III** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- Anexo IV** - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo V** - Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica;
- Anexo VI** - Minuta do Contrato;
- Anexo VII** - Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;

São Luís (MA), 20 de novembro de 2019.


Rosirene Travassos Pinto
Pregoeira Oficial – SSP/MA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 27/2019 -SSP/MA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Clínica Médica credenciada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), para concessão e revalidação de Certificado Médico Aeronáutico – CMA, para os pilotos (1ª Classe) do Centro Tático Aéreo pelo período de 12 (doze) meses, conforme Regulamento Brasileiro de Aviação Civil (RBAC) nº 90 e nº 67;

1.1 Delimitação do objeto a ser adquirido:

Contratação de Clínica Médica credenciada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) para prestação de serviços de concessão e revalidação de Certificado Médico Aeronáutico (CMA), MA, 1ª e 2ª Classe, para pilotos do Centro Tático Aéreo pelo período de 12 (doze) meses, a serem realizados, obrigatoriamente, no município de São Luís

1.2 Conceitos, definições e siglas¹

(a) **ANAC:** Agência Nacional de Aviação Civil

(b) **Candidato** é todo aquele que pretende obter ou revalidar um Certificado Médico Aeronáutico (CMA). Quando aplicável, será explicitado quando um determinado requisito se aplicar somente a um candidato à obtenção ou a um candidato à revalidação de um CMA. Quando for usada somente a palavra “candidato”, ou a expressão “candidato a um CMA”, os termos se referem tanto aos candidatos à obtenção como aos candidatos à revalidação de um CMA;

(c) **Certificado Médico Aeronáutico (CMA)** é o documento emitido por um examinador ou pela ANAC, após exames de saúde periciais realizados em candidatos, certificando as suas aptidões psicofísicas, de acordo com este Regulamento, para exercer funções relativas a aeronaves. O CMA equivale ao Certificado de Capacidade Física (CCF) para efeito de cumprimento das normas constantes dos arts. 159 a 164 e 302 da Lei no 7.565/86 (Código Brasileiro de Aeronáutica), e do art. 19 da Lei no 7.183/84 (Lei do Aeronauta); (Redação dada pela Resolução nº 420, de 02.05.2017)

(d) **Exame de saúde pericial** é o processo pericial realizado em candidatos a um CMA com a finalidade de avaliar se as suas condições psicofísicas estão em conformidade com os requisitos aplicáveis deste Regulamento para fins de concessão ou revalidação de um CMA. O exame de saúde pericial pode ser:

(d.1) **inicial:** é aquele a que está sujeito um candidato à obtenção de um CMA originário ou em situações especificadas por este Regulamento; e

¹ REGULAMENTO BRASILEIRO DA AVIAÇÃO CIVIL RBAC nº 67 EMENDA nº 01 Título: REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE CERTIFICADOS MÉDICOS AERONÁUTICOS, PARA O CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS E CLÍNICAS E PARA O CONVÊNIO COM ENTIDADES PÚBLICAS Aprovação: Resolução nº 211, de 7 de dezembro de 2011. [Emenda nº 00] Resolução nº 420, de 2 de maio de 2017. [Emenda nº 01] Origem: SPO

W. M.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

(d.2) **de revalidação:** é aquele a que está sujeito um detentor de CMA para sua revalidação;

(e) **Médico Credenciado (MC)** é o médico especialista autorizado pela ANAC a realizar exames de saúde periciais em candidatos, e emitir pareceres ou julgamentos (conforme autorizados por este Regulamento) para fins de concessão de CMA

(f) **Clínica Credenciada (CLC)** é a instituição médica pessoa jurídica, composta por profissionais de saúde vinculados, representada junto à ANAC por um Diretor Técnico Médico (DTM), autorizada pela ANAC a realizar exames de saúde periciais em candidatos e emitir pareceres e julgamentos para fins de concessão de CMA.

1.3 Quantidade a ser contratada

INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA SERVIDORES DO CTA/MA (1ª INSPEÇÃO OU REVALIDAÇÃO)			
CLASSE	QUANT.	Valor Estimado R\$	
		Unitário	Total
1ª e 2ª Classe	30	1.215,00	36.450,00

1.4 Estimativa de custos global:

O Valor Global Estimado dos serviços é de R\$ 36.450,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais) para o período de 12 (doze) meses

1.5 Unidade Administrativa responsável pela Diretoria Geral do Termo de Referência:

Centro Tático Aéreo – CTA

2. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria de Segurança Pública do Maranhão, dentre outras atribuições, possui em sua estrutura o Centro Tático Aéreo, unidade voltada ao transporte e apoio às operações de segurança pública desenvolvidas em todo o território Maranhense e Nacional.

2.2. O Centro Tático Aéreo do Maranhão (CTA) tornou-se uma ferramenta essencial para o sistema de segurança pública do estado, no apoio não só na capital como às comunidades do interior, onde uma resposta mais ágil e abrangente com o patrulhamento aéreo torna-se mais eficiente, por conseguinte há o aumento da segurança e redução da criminalidade dentro do Estado.

2.3. Requer salientar que para desenvolver as suas atividades, os pilotos e tripulantes do CTA devem se apresentar aptos física e mentalmente. O controle da saúde física e mental dos pilotos é realizado pela Agência Nacional de Aviação (ANAC) por meio do meio da concessão e/ou revalidação Certificado Médico Aeronáutico (CMA).

2.4. O exame de saúde pericial tem o objetivo de certificar a aptidão física e mental de tripulantes, considerando o exercício de cada função. A certificação médica busca limitar

[assinatura]



Fls: 157
Proc: 0216136/2019
Rubrica: *[assinatura]*
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

o risco à segurança do voo decorrente de problemas de saúde, tendo validade específica de acordo com a classe, função, idade e outras possíveis condições médicas.

2.5. Referida certificação é condição *sine qua non* para que os pilotos possam desempenhar suas atividades, a qual possui validade de 01 (um) a 02 (dois) anos, dependendo da classe, ou seja, a mesma deve ser revalidada periodicamente em hospitais ou clínicas credenciadas pela ANAC.

2.6. Destaca-se que atualmente, o CTA possui o contrato nº 119/2018-SSP de 01/10/2018, porém o mesmo possui objeto a concessão de CMA para pilotos e operadores de equipamentos especiais (OEE). Ocorre que, com a edição da Lei nº 13.475 de agosto de 2017, houve a exclusão do OEE do rol disposto na definição de tripulantes, o que torna desobrigada a exigência do CMA.

Art. 1º Esta Lei regula o exercício das profissões de **piloto de aeronave**, comissário de voo e mecânico de voo, denominados aeronautas.

Art. 2º O **piloto de aeronave** e o mecânico de voo, no exercício de função específica a bordo de aeronave, de acordo com as prerrogativas da licença de que são titulares, têm a designação de **tripulante de voo**.

[Lei nº 13.475 de agosto de 2017]

A ANAC, ainda publicou a resolução 498, de 12 de dezembro de 2018 que traz:

RESOLUÇÃO Nº 498, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Revoga a IAC 3255-0386.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 8º, incisos X e XLVI, da mencionada Lei, e considerando o que consta do processo nº 00058.510888/2016-02, deliberado e aprovado na 24ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada em 11 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar:

I - A Instrução de Aviação Civil - IAC 3255-0386, intitulada "Concessão de Certificado de Operador de Equipamentos Especiais (OEE)"; e

II - A Portaria DAC nº 068/DGAC, de 10 de março de 1986, publicada no Diário Oficial da União de 14 de abril de 1986, Seção 1, página 5.392, que aprovou a mencionada IAC.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
(Grifo nosso)

2.7. Além destas, recentemente entrou em vigor no dia 11 de julho de 2019 a RBAC nº 90, documento que disciplina os requisitos para operações especiais de aviação pública:

90.3 Definições e siglas

(...)

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

(58) operador aerotático: agente público que exerça as atividades de segurança e táticas específicas da UAP;

(59) operador aerotático de segurança: operador aerotático, que permanece a bordo da aeronave, responsável pelos procedimentos de segurança da carga externa viva, tais como: operação de rapel, guincho, puçá, *fast rope* ou *McGuire*;

(...)

90.21 Requisitos gerais para tripulação

(a) Para os efeitos deste Regulamento:

(1) tripulação mínima: tripulação definida no certificado de aeronavegabilidade da aeronave; e

(2) tripulação operacional: tripulação mínima acrescida do pessoal requerido para a realização das operações especiais de aviação pública.

Nota: operadores aerotáticos e de suporte médico, embora componham a tripulação operacional, não são membros da tripulação (tripulantes), conforme definido na seção 90.3.

(Grifo nosso)

2.8. Em decorrência disto, houve a necessidade de alteração do objeto do citado contrato que ensejará novo processo licitatório e nova contratação.

2.9. Rememora-se que, antes do contrato nº 119/2018-SSP, os pilotos CTA para realizarem os exames necessários para a emissão ou revalidação do CMA tinham que deslocar para outras unidades da federação que possuem clínica habilitada pela ANAC. Em contrapartida a Administração Pública arcava as despesas dos servidores com transporte e diárias.

2.10. Desta feita, referida contratação respalde-se a luz o princípio constitucional da Economicidade que em síntese busca a promoção dos resultados esperados com o menor custo possível, ou seja, união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos. Corroborados através dos gastos realizados com diárias, que só no ano de 2017 foram **R\$ 149.352,00 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais)** além das despesas com transporte. Todavia, no ano de 2018 não teve gastos com diárias para realização do Certificação Médica.

2.11. Nesse sentido, o presente termo tem como objeto a contratação de estabelecimento credenciado junto à ANAC, capaz de revalidar e/ou conceder inicialmente o Certificado Médico Aeronáutico (1ª e 2ª classe) dos pilotos do CTA, devendo tais serviços serem realizados no município de **São Luís-MA**, além de estar em consonância com as exigências do Regulamento Brasileiro de Aviação – RBAC n. 90 e n. 67.

3. ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1 A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 24.629/2008, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei



Fls: 159
Proc: 0216136/2019
Rubrica: *Joãozinho*
GSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Complementar nº 147/2014, Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie;

3.2 A licitação para contratação do objeto se dará na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço.

4 OBJETIVO GERAL

4.1 Garantir que os pilotos do Centro Tático Aéreo estejam aptos a exercer suas funções, por consequente ofertar maior segurança aos cidadãos maranhenses, bem como de outros locais designados pela SSP/MA, com ações preventivas e repressivas no combate ao crime, e ainda com ações humanitárias e de resgate.

5 META

5.1 Garantir a excelência de serviços culturalmente cultivada nesta Unidade.

5.2 Cumprir todas as regras exigidas pelo Órgão Governamental responsável por fiscalizar a aviação no Brasil, a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

5.3 Garantir a maior segurança em toda a atividade aero policial realizada por este Centro através da manutenção aeronáutica.

6 PÚBLICO DESTINATÁRIO E ABRANGÊNCIA

6.1 Pilotos e tripulantes do CTA;

6.2 População da Capital e do interior do Estado do Maranhão e eventualmente de outros Estados.

7 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

7.1 Indicar os servidores candidatos a um CMA, sendo que:

7.1.1 Competirá aos **candidatos a um CMA** apresentar junto à Clínica Credenciada à ANAC e vencedora do certame, os seguintes exames:

7.1.1.1 **Bioquímica do sangue**, após jejum de 12 horas: glicose, uréia, creatinina, gama GT, colesterol total e frações, triglicerídeos, ácido úrico para candidatos acima de 35 anos, hemoglobina glicosilada;

7.1.1.2 **Hematologia**: hemograma completo, hematócrito, V.H.S. (1ª. hora), Proteína C Ultrassensível, TAP e PTT, tipagem sanguínea para primeiro CMA;

7.1.1.3 **Imunologia**: VDRL e, se necessário, o FTA-ABS, pesquisa de Beta-HCG (quantitativo), este, somente no sexo feminino

7.1.1.4 **Urina**: E.A.S.

7.1.1.5 **Eletroencefalograma** (EEG), obrigatório apenas para exame pericial inicial; no caso de revalidação fica a critério do examinador;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 7.1.1.6 Radiografia do tórax com laudo para o candidato que realizará o exame pericial inicial;
- 7.1.1.7 Radiografia dos seios paranasais, para os candidatos da 1ª classe;
- 7.1.1.8 Radiograma panorâmico odontológica, apenas para os pilotos de 1ª e 2ª classe no exame pericial inicial. No caso de revalidação a critério do examinador nas atualizações dos odontogramas;
- 7.1.1.9 Odontograma, a cada cinco anos, apenas para pilotos;
- 7.1.1.10 Eletrocardiograma (ECG) e prova de esforço em esteira, para o candidato que realizar o exame pericial inicial. No caso da revalidação será obrigatório para o candidato (1ª classe) acima de 30 anos e para os candidatos (2ª classe) acima de 50 anos;
- 7.1.1.10.1 Validade eletrocardiograma (ECG) e prova de esforço em esteira para 1ª classe: 30 a 49 anos: 2 anos; 50 e acima: 1 ano. Validade para 2ª classe: 2 anos;
- 7.1.1.11 Avaliação oftalmológica e teste de acuidade visual;
- 7.1.1.12 Audiometria, apenas para piloto no exame pericial inicial. No caso da revalidação será obrigatório para o candidato abaixo de 40 quarenta anos, a cada 5 anos e 40 anos e acima será exigido a cada 2 anos;
- 7.1.1.13 Podem ser solicitados quaisquer outros exames que se fizerem necessários, para concessão do CMA;
- 7.1.2 Os exames e avaliações necessários para emissão do CMA poderão sofrer modificações conforme legislação e exigências expedidas pela ANAC;
- 7.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato podendo sugerir melhorias ao aperfeiçoamento de sua execução pelo Gestor do Contrato;
- 7.3 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.4 Manifesta-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em Técnica, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 7.5 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e prazos pactuados;
- 7.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.7 Aplicar a CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso.
- 7.8 A CONTRATANTE informará à CONTRATADA, através de ofício, quais servidores serão submetidos aos exames de concessão e revalidação do CMA, de acordo com a necessidade.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 8.1 Realizar exames, avaliações médicas, exames psicotécnicos, avaliações psicológicas e análise de todos os exames e laudos apresentados pelos candidatos, necessários à concessão/revalidação do CMA, conforme legislação aeronáutica em vigor;
- 8.2 Cumprir cronograma de inspeções previamente fornecido pela CONTRATANTE.
- 8.3 Emitir relatório informando os exames e inspeções realizados no período;
- 8.4 Possuir a estrutura necessária para realizar os exames e avaliações médicas e psicológicas atinentes à revalidação em 01 (um) dia útil e para Concessão do CMA em até 02 (dois) dias úteis;
- 8.5 Emissão do Certificado Médico Aeronáutico – CMA, após o término e aprovação dos exames médicos, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis;
- 8.6 Responder por todos os ônus referentes à prestação do serviço ora contratado, tais como encargos sociais e legais, impostos, seguros, obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados;
- 8.7 Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas deste instrumento e na proposta apresentada;
- 8.8 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas obrigações se efetivam no atendimento prontamente;
- 8.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da contratante;
- 8.11 Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- 8.12 Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a prestação dos serviços ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;
- 8.13 Manter um supervisor ou preposto responsável pelo gerenciamento, com poderes de representante para tratar com o gestor da CONTRATANTE;

9 DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1 A clínica vencedora deverá prestar os serviços, impreterivelmente, no município de **São Luís-MA**, devendo atender exigências do Regulamento Brasileiro de Aviação – RBAC n. 90 e n. 67.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

10 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1 A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada pelo **Diretor do Centro Tático Aéreo - CTA, Ten. Cel. Luís MAGNO Lima da Silva**, na qualidade de Fiscal do Contrato, a quem compete registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

10.2 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

11 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, mediante a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura, devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome da proponente vencedora, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo a Contratada, na oportunidade, estar cadastrada no **SIAGEM** e **SIAFEM**;

11.2 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária, mediante depósito na conta corrente da CONTRATADA, do Banco por ela indicado.

11.3 A realização de pagamentos fica condicionada à consulta prévia pela **Secretaria de Estado de Segurança Pública ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI**, conforme estabelece art. 6º da Lei Estadual 6.690 de julho de 1996.

11.4 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

11.5 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

11.6 A CONTRATANTE poderá suspender o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte nos seguintes casos:

11.6.1 Quando a prestação dos serviços ocorrerem em desconformidade com as especificações constante do Termo de Referência, da Proposta da Contratada e do presente instrumento;

11.6.2 Existência de débitos para com terceiros, relacionados com o objeto contratado e que possam causar prejuízo à CONTRATANTE ou descumprimento de qualquer obrigação legal.

11.7 A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

11.8 Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 11.1, por culpa da CONTRATANTE, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6%



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à CONTRATADA.

11.9 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde EM= encargos moratórios devidos; N= números de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; I= índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP= valor da prestação em atraso;

12 DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

12.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.

12.2.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

12.2.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.3 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.

13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:

13.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação Atestado (s) ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa atividades pertinentes e compatíveis em características e prazos com o objeto deste termo.

Mina



Fls: 164
Proc: 0216136/2019
Rubrica: *Jefferson*
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

13.2 Declaração da licitante de que no ato da assinatura do contrato comprovará o credenciamento junto à Agência Nacional de Aviação Civil-ANAC

14 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/1993;

São Luís-MA, 31 de julho de 2019.

LUIS MAGNO LIMA DA SILVA – Ten. Cel. QOPM
Diretor do CTA

Aprovo o Presente Termo de Referência

Em, ____/____/2019

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Seg. Pública



Fls: 165
Proc: 0216136/2019
Rubrica: *Jaqueline*
OSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO Nº 27/2019 -SSP/MA
ANEXO II
MODELO DE CARTA CREDENCIAL**

À

Secretaria de Estado da Segurança Pública -SSP

Ref.: PREGÃO Nº 27/2019 – SSP/MA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por seu (a) representante legal, credencia o Sr(a)., portador (a) da CI n.º e do CPF n.º, para representá-la na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Minto



Fls: 166
Proc: 0216136/2019
Rubrica: Joaquim
OSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO Nº 27/2019 -SSP/MA

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32 § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **PREGÃO Nº 27/2019 – SSP/MA**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

São Luís/MA, _____ de _____ de 2019.

(Nome da empresa e de seu Representante Legal com a devida qualificação, assinatura, RG e CPF)



Fis: 167
Proc: 0216136/2019
Rubrica: *Joacilma*
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 27/2019 -SSP/MA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no subitem 4.7 do Edital, do **PREGÃO Nº 27/2019 -SSP/MA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☐ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS.

1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao (à) Pregoeiro (a), após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.

Mina



Fls: 168
Proc: 0216136/2019
Rubrica: *Joqueline*
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO Nº 27/2019 – SSP-MA

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
(CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988)**

A

Secretaria de Estado da Segurança Pública -SSP

Ref.: **PREGÃO Nº 27/2019 – SSP/MA**

(empresa)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz

☐

Atenciosamente,

.....
data

.....
(nome da empresa e assinatura do seu representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Fls: 169
Proc: 0216136/2019
Rubrica: *[assinatura]*
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO Nº 27/2019 – SSP-MA

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2019 - SSP

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE QUE SÃO PARTES O ESTADO DO MARANHÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MARANHÃO – SSP/MA E A EMPRESA _____.

O **ESTADO DO MARANHÃO**, ente de Direito Público, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, sediada na Av. dos Franceses, s/n, V. Palmeira – São Luís/MA, inscrita no CNPJ/MF Nº. 06.354.500/0001-08, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular _____, brasileiro, portador do RG nº. _____, SSP/MA e do CPF nº. _____, residente e domiciliado à _____, nesta capital, e a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) _____, resolve celebrar o presente **Contrato**, nos termos do Edital de Pregão nº. 27/2019 - SSP, seus Anexos, conforme consta do Processo nº. 216136/2019-SSP, e da Proposta de Preços da Contratada, que a estes integram, independente de transcrição, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **contratação de clínica médica credenciada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) para concessão e revalidação de Certificado Médico Aeronáutico (CMA) 1ª e 2ª classes, na cidade de São Luís – MA, para pilotos e tripulantes do Centro Tático Aéreo**, de acordo com as especificações e quantidades constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019-SSP/MA**, Termo de Referência e da Proposta de Preços da Contratada, partes integrantes deste Contrato:

Transcrever da proposta adjudicada

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços contratados serão realizados por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços de concessão e revalidação do CMA, 1ª e 2ª classes, serão prestados na cidade de São Luís, Maranhão.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O Valor global para a execução dos serviços, objeto deste contrato, é de R\$ _____ (_____), nele incluindo todos os custos de despesa direta e indireta.

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, mediante a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura, devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome da proponente vencedora, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste contrato, devendo a **CONTRATADA**, na oportunidade, estar cadastrado no **SIAGEM** e **SIAFEM**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente à **CONTRATADA**, na conta corrente nº....., Agência nº., do Banco nº..... O comprovante de depósito bancário equivale ao recibo de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATANTE** poderá suspender o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte nos seguintes casos:

PARÁGRAFO QUINTO - Quando a prestação dos serviços ocorrerem em desconformidade com as especificações constante do Termo de Referência, da Proposta da Contratada e do presente instrumento;

PARÁGRAFO SEXTO - Existência de débitos para com terceiros, relacionados com o objeto contratado e que possam causar prejuízo à **CONTRATANTE** ou descumprimento de qualquer obrigação legal.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no Caput desta Cláusula, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO NONO - valor dos encargos será calculado pela fórmula: **EM = I x N x VP**, onde EM= encargos moratórios devidos; N= números de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; I= índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP= valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O contrato não poderá ser reajustado durante a periodicidade anual. Havendo prorrogação, o preço dos serviços poderá ser negociado o reajuste de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor do reajuste procurado;

V = valor inicial do contrato;

I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

PARÁGRAFO ÚNICO - O reajuste será precedido de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que será analisado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária a seguir: **ÓRGÃO: 19.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19.101 – SSP; FUNÇÃO: 06; SUBFUNÇÃO: 181; PROGRAMA: 0577; PROJ/ATIV: 4832; SUBAÇÃO: 684; NATUREZA DE DESPESA: 339039; PI: CTAMANUTENC-SSP; FONTE DE RECURSO: 0101.**

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Indicar os servidores candidatos a um CMA;
- b) Competirá aos **candidatos a um CMA** apresentar junto à Clínica Credenciada à ANAC e **CONTRATADA**, os seguintes exames:
 - **Bioquímica do sangue**, após jejum de 12 horas: glicose, uréia, creatinina, gama GT, colesterol total e frações, triglicerídeos, ácido úrico para candidatos acima de 35 anos, hemoglobina glicosilada;
 - **Hematologia**: hemograma completo, hematócrito, V.H.S. (1ª. hora), Proteína C Ultrassensível, TAP e PTT, tipagem sanguínea para primeiro CMA;
 - **Imunologia**: VDRL e, se necessário, o FTA-ABS, pesquisa de Beta-HCG (quantitativo), este, somente no sexo feminino;
 - **Urina**: E.A.S;
 - **Eletroencefalograma** (EEG), obrigatório apenas para exame pericial inicial; no caso de revalidação fica a critério do examinador;
 - **Radiografia do tórax** com laudo para o candidato que realizará o exame pericial inicial;
 - **Radiografia dos seios paranasais**, para os candidatos da 1ª classe;
 - **Radiograma panorâmico odontológica**, apenas para os pilotos de 1ª e 2ª classe no exame pericial inicial. No caso de revalidação a critério do examinador nas atualizações dos odontogramas;
 - **Odontograma**, a cada cinco anos, apenas para pilotos;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- **Eletrocardiograma (ECG)** e prova de esforço em esteira, para o candidato que realizar o exame pericial inicial. No caso da revalidação será obrigatório para o candidato (1ª classe) acima de 30 anos e para os candidatos (2ª classe) acima de 50 anos;
 - Validade eletrocardiograma (ECG) e prova de esforço em esteira para 1ª classe: 30 a 49 anos: 2 anos; 50 e acima: 1 ano. Validade para 2ª classe: 2 anos;
 - **Avaliação oftalmológica** e teste de acuidade visual;
 - **Audiometria**, apenas para piloto no exame pericial inicial. No caso da revalidação será obrigatório para o candidato abaixo de 40 quarenta anos, a cada 5 anos e 40 anos e acima será exigido a cada 2 anos;
- c) Podem ser solicitados quaisquer outros exames que se fizerem necessários, para concessão do CMA;
- d) Os exames e avaliações necessários para emissão do CMA poderão sofrer modificações conforme legislação e exigências expedidas pela ANAC;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato podendo sugerir melhorias ao aperfeiçoamento de sua execução pelo Gestor do Contrato;
- f) Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- g) Manifesta-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em Técnica, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- h) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e prazos pactuados;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- j) Aplicar a CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- k) A CONTRATANTE informará à CONTRATADA, através de ofício, quais servidores serão submetidos aos exames de concessão e revalidação do CMA, de acordo com a necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Visando o cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Realizar exames, avaliações médicas, exames psicotécnicos, avaliações psicológicas e análise de todos os exames e laudos apresentados pelos candidatos, necessários à concessão/revalidação do CMA, conforme legislação aeronáutica em vigor;
- b) Cumprir cronograma de inspeções previamente fornecido pela CONTRATANTE.
- c) Emitir relatório informando os exames e inspeções realizados no período;

M. A. S.



Fls: 173
Proc: 0216136/2019
Rubrica: *João*
CEL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- d) Possuir a estrutura necessária para realizar os exames e avaliações médicas e psicológicas atinentes à revalidação em 01 (um) dia útil e para Concessão do CMA em até 02 (dois) dias úteis;
- e) Emissão do Certificado Médico Aeronáutico – CMA, após o término e aprovação dos exames médicos, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis;
- f) Responder por todos os ônus referentes à prestação do serviço ora contratado, tais como encargos sociais e legais, impostos, seguros, obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados;
- g) Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas deste instrumento e na proposta apresentada;
- h) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas obrigações se efetivam no atendimento prontamente;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da contratante;
- k) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- l) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a prestação dos serviços ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;
- m) Manter um supervisor ou preposto responsável pelo gerenciamento, com poderes de representante para tratar com o gestor da CONTRATANTE.

CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e ocorrerá nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DOZE - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

No caso de atraso injustificado na prestação dos serviços, a SSP poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

Mint



Fls: 174
Proc: 0216136/2019
Rubrica: *Joaceline*
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

a) **Advertência.**

b) **Multa de 0,33%** (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

d) **Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a SSP pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada que ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos realizados pela SSP ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo máximo para recolhimento das multas será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.

CLÁUSULA TREZE - DA CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos e eventuais aditamentos a este contrato, feitos em favor da **CONTRATADA**, ficam condicionados à consulta prévia pela **CONTRATANTE** ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, para verificação da situação da **CONTRATADA** em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA QUATORZE – DA HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Mina



Fls: 175
Proc: 0216136/2019
Rubrica: *Jaqueline*
CEL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA QUINZE - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** designará o servidor para fiscalização do Contrato, nos termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 8.666/93, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DEZOITO - DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, cabendo a **CONTRATANTE** mandar providenciar a publicação nos termos que dispõe o Art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para a firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF N°

CPF N°

M. M. M.



Fls: 176
Proc: 0216136/2019
Rubrica: *João*
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO Nº 27/2019 – SSP-MA

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO**

A

Secretaria de Estado da Segurança Pública -SSP

Ref.: **PREGÃO Nº 27/2019 –SSP/MA**

A Empresa _____, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do Art. 4º, inciso VII da Lei Federal 10.520/2002, de 19 de dezembro de 2012, que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019 - SSP/MA**

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Mint